



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3064 DE 04 DE novembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 071/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.954, de 22 de dezembro de 2008.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.954, de 22 de dezembro de 2.008, na fixação da Receita de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento, passando a vigorar:

“02 – RECEITA DE CAPITAL

| | |
|--|--------------------------|
| 2.1 – Alienação de Bens Móveis..... | R\$ 767.000,00 |
| 2.2 – Operações de Crédito..... | R\$ 3.000.000,00 |
| 2.3 – Transferência de Capital..... | R\$ 1.826.062,40 |
| SOMA DA RECEITA DE CAPITAL..... | R\$ 5.593.062,40” |

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 04-11-09 MBS